



DELIBERAÇÃO CBH-PCJ N^o 89/2000, DE 25/02/2000

Indica empreendimentos para financiamento junto ao FEHIDRO, exercício de 2000, e dá outras providências

O Plenário do Comitê das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiáí, em sua 13^a Reunião Ordinária;

Considerando os critérios gerais de hierarquização e demais providências definidas na Deliberação 85/99, de 30/11/99, e os critérios específicos definidos pelo Grupo Técnico de Planejamento (GT-PL), aprovados em sua 33^a Reunião Ordinária, de 15/12/99, realizada em Piracicaba;

Considerando que foi dada ampla divulgação ao processo de inscrições e que foi mantido pela Secretaria Executiva plantão para esclarecimento de dúvidas sobre as condições de acesso;

Considerando que todas solicitações foram devidamente analisadas, conforme planilha constante da documentação divulgada na presente reunião e que os empreendimentos em condições de candidatar-se às verbas do FEHIDRO tiveram pontuação em conformidade com os critérios referidos acima, resultando em proposta de hierarquização aprovada no âmbito do Grupo Técnico de Planejamento, em sua 35^a Reunião Ordinária, em 11/02/2000, na cidade de Piracicaba;

Considerando que a disponibilidade de recursos para indicações ao FEHIDRO, para o exercício 2000, é a constante do demonstrativo abaixo:

- a)- Valor disponibilizado pelo CRH em 08/12/99 (Deliberação CRH n^o 26/99) **R\$ 1.967.088,65**
- b)- Retorno líquido de financiamentos na modalidade “reembolsável”, aprovados pelo CBH-PCJ em exercícios anteriores, e resultado de aplicações financeiras creditados na sub-conta FEHIDRO do CBH-PCJ (Ofício Circular COFEHIDRO/03/2000) **R\$ 403.288,42**
- c)- Disponibilidade em 31/12/99 **R\$ 2.370.377,07**

Delibera:

Artigo 1^o Fica indicado o Consórcio Intermunicipal das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba e Capivari como tomador de recursos do FEHIDRO para:

I – Elaboração e Implementação de Programa de Controle de Perdas Físicas Totais de Água, em municípios das bacias dos rios Piracicaba, Capivari e Jundiáí a serem definidos no âmbito do GT-PL; sendo:

- a) Recursos do FEHIDRO: até R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais);
- b) Contrapartida mínima: 20% do Valor Global;
- c) Modalidade: não reembolsável.

II – Implantação de Programa de Capacitação de Educadores em Educação Ambiental Voltada à Gestão dos Recursos Hídricos, a ser coordenado no âmbito da Câmara Técnica de Conservação e



Proteção dos Recursos Naturais (CT-RN) e do Grupo Técnico de Integração e Difusão de Pesquisas e Tecnologias (GT-ID):

- a) Recursos do FEHIDRO: até R\$ 64.000,00 (Sessenta e quatro mil reais);
- b) Contrapartida: **Dispensada**, por tratar-se de empreendimento de interesse de toda a região do CBH-PCJ (conforme dispõe o Manual de Procedimentos do FEHIDRO, item 6.4.b);
- c) Modalidade: não reembolsável.

Artigo 2º Ficam indicados para recebimento de recursos do FEHIDRO os empreendimentos abaixo priorizados, com indicação dos respectivos tomadores (T); empreendimentos (E); verba do FEHIDRO (F); modalidade de financiamento (M); contrapartida mínima, em porcentagem do valor global do empreendimento (C); e enquadramento nos PDC's:

I – Conjunto de empreendimentos hierarquizados pelo GT-PL, enquadrados no Grupo 1, definido no artigo 2º da Deliberação 85/99, de 30/11/99, que perfaz a verba total de R\$ 822.550,83 (Oitocentos e vinte e dois mil e quinhentos e cinquenta reais e oitenta e três centavos), ou 40% dos recursos disponíveis para o exercício de 2000, descontadas as indicações constantes do artigo 1º desta Deliberação:

- a) Fundação de Apoio à Pesquisa Agrícola - FUNDAG (T); Gerenciamento de Rede Agrometeorológica e Monitoramento da Demanda Hídrica e dos Recursos Hídricos na Bacia do Rio Piracicaba (E); até **R\$ 47.000,00 (F)**; não reembolsável (M); 41,2% (C); PDC 1;
- b) P. M. de Limeira (T); Ampliação da Capacidade de Vazão para o Córrego Barroca Funda (E); até **R\$ 221.508,16 (F)**; não reembolsável (M); 31% (C); PDC 8;
- c) P. M. de Bragança Paulista (T); Canalização do Ribeirão Lavapés – Trecho da Travessa Tamoios até a Confluência com o Córrego do Clube dos Legionários (E); até **R\$ 339.592,68 (F)**; não reembolsável (M); 32% (C); PDC 8;
- d) Escola Superior de Agricultura “Luiz de Queiróz”, Departamento de Ciências Florestais (T); Diagnóstico da Cobertura Vegetal e de Focos de Degradação Ambiental do Ribeirão Piracicamirim Aliado a Educação Ambiental Através da Elaboração Participativa de Agenda 21 no Loteamento Jardim Oriente (E); até **R\$ 34.212,00 (F)**; não reembolsável (M); 22,68% (C); PDC 9;
- e) P. M. de Charqueada (T); Galerias de Águas Pluviais para Prevenção e Defesa Contra Inundações nos Loteamentos Jardim São Paulo e Jardim Panorama (E); até **R\$ 180.237,99 (F)**; não reembolsável (M); 31,72% (C); PDC 8.

II – Conjunto de empreendimentos hierarquizados pelo GT-PL, enquadrados no Grupo 2, definido no artigo 2º da Deliberação 85/99, de 30/11/99, que perfaz a verba total de R\$ 1.233.826,24 (Um milhão e duzentos e trinta e três mil e oitocentos e vinte e seis reais e vinte e quatro centavos), ou 60% dos recursos disponíveis para o exercício de 2000, descontadas as indicações constantes do artigo 1º desta Deliberação:

- a) Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP (T); Sistema de Esgotos Sanitários do município de Águas de São Pedro – Emissário, Estação Elevatória e ETE (E); até **R\$ 250.798,19 (F)**; reembolsável (M); 45,7% (C); PDC 3;
- b) Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba - SEMAE (T); Construção de trecho por gravidade do coletor tronco de esgotos entre AABB-CT Piracicamirim, Sistema Dois Córregos, Figueira, Bela Vista (E); até **R\$ 123.440,85 (F)**; reembolsável (M); 51% (C); PDC 3;



- c) Departamento de Água e Esgoto de Americana – DAE/Americana (T); Melhoria no Sistema ETE Quilombo: Adensador de Lodo; Estação Elevatória de Esgotos EE-Bertine e Estação Elevatória de Esgotos EE-Mathiensens(E); até **R\$ 240.492,00 (F)**; reembolsável (M); 51% (C); PDC 3;
- d) Departamento de Água e Esgoto de Santa Bárbara D'Oeste – DAE/SBO (T); Tubulações Externas da ETE I – Ribeirão dos Toledos (E); até **R\$ 240.000,00 (F)**; reembolsável (M); 52% (C); PDC 3;
- e) P. M. de Joanópolis (T); Implantação de Aterro Sanitário (E); até **R\$ 196.245,00 (F)**; não reembolsável (M); 31,4% (C); PDC 3;
- f) P. M. de Santa Gertrudes (T); Licenciamento do Projeto de Coleta, Afastamento, Tratamento e Disposição Final dos Esgotos Urbanos e Obtenção de Outorgas (E); até **R\$ 55.300,00 (F)**; não reembolsável (M); 21% (C); PDC 3;
- g) P. M. de Rafard (T); Elaboração de Projeto Básico de Emissário, Estação Elevatória e Estação de Tratamento de Esgotos (E); até **R\$ 64.000,00 (F)**; não reembolsável (M); 20% (C); PDC 3;
- h) P. M. de Analândia (T); Elaboração de Projeto Básico de Emissário e Estação de Tratamento de Esgotos (E); até **R\$ 63.550,20 (F)**; não reembolsável (M); 20% (C); PDC 3;

Artigo 3º. Ficam na condição de suplentes, na seqüência abaixo, os candidatos a tomadores e respectivos empreendimentos, que poderão receber recursos do FEHIDRO no caso da viabilização de outras verbas no exercício de 2000, através de:

- a) desistência ou impedimento para contratação daqueles indicados nos Artigos 1º e 2º desta Deliberação;
- b) realocação de recursos conforme o disposto no Artigo 4º desta Deliberação;
- c) disponibilização, pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CRH, de novos recursos do FEHIDRO para o exercício de 2000;
- d) saldos oriundos da diferença entre os valores do FEHIDRO disponibilizados conforme Artigos 1º e 2º desta Deliberação e aqueles (valor global menos contrapartida oferecida) obtidos após processo licitatório do empreendimento;
- e) saldos obtidos conforme descrito no item acima, mas decorrentes de empreendimentos priorizados em exercícios de anos anteriores, ainda não utilizados nos termos da Deliberação 84/99, de 30/11/99.

I – P.M. de Campo Limpo Paulista (T); Elaboração de Projeto Básico de Drenagem Pluvial com Solução Definitiva para Área Sujeita a Inundações nos Bairros Jardim Marchetti e Jardim Santiago, inclusive sua recuperação (E); até **R\$ 49.563,52 (F)**; não reembolsável (M); 20% (C); PDC 8;

II – P. M. de Cabreúva (T); Projeto Básico de Drenagem Pluvial no Bairro Vilarejo Sopé da Serra (E); até **R\$ 64.000,00 (F)**; não reembolsável (M); 20% (C); PDC 8.

§ 1º – Ficam canceladas todas as listas de empreendimentos suplentes para obtenção de recursos do FEHIDRO constantes de Deliberações do CBH-PCJ anteriores a esta.

§ 2º – Estando contemplados os empreendimentos relacionados como suplentes nos incisos I e II deste artigo, novos recursos do FEHIDRO, que forem disponibilizados ao CBH-PCJ conforme descrito no caput deste artigo, serão acrescidos àqueles que integrarão o orçamento FEHIDRO de 2001 do CBH-PCJ.



Artigo 4º Fica estabelecida, para assinatura dos contratos (modalidade não reembolsável), ou para encaminhamento dos documentos necessários ao Banco Central do Brasil (modalidade reembolsável), de todos empreendimentos indicados pelo CBH-PCJ nesta Deliberação, a data limite de **30/06/2000**, após a qual haverá realocação das verbas para os empreendimentos suplentes constantes do Artigo 3º desta Deliberação.

Parágrafo único - Fica estabelecido o prazo de 4 meses, a partir da data da realocação de verbas mencionada no caput deste artigo, para que os tomadores de recursos dos empreendimentos suplentes completem o encaminhamento dos documentos necessários para a assinatura dos respectivos contratos.

Artigo 5º O Grupo Técnico de Planejamento (GT-PL) deverá manter processo de constante aprimoramento dos critérios para hierarquização de empreendimentos, visando as próximas indicações ao FEHIDRO.

Artigo 6º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação pelo CBH-PCJ.

LUIZ ROBERTO MORETTI
Secretário Executivo

EDUARDO LOVO PASCHOALOTTI
Vice-Presidente

CLAUDIO ANTONIO DE MAURO
Presidente

Publicada no Diário Oficial do Estado em 29/02/2000